

PORTARIA Nº 291, DE 13 DE SETEMBRO DE 2016.

Publicada no DODF nº 175, de 15/09/16, página 36

Designa os integrantes da Comissão Eleitoral Central, definida no artigo 45 da Lei nº 4.751, de 07 de fevereiro de 2012, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 105, parágrafo único, incisos I e III da Lei Orgânica do Distrito Federal e tendo em vista o disposto na Lei nº 4.751, de 07 de fevereiro de 2012, **R E S O L V E** :

Art. 1º Constituir, na forma desta Portaria, a Comissão Eleitoral Central que, nos termos do artigo 45 da Lei nº 4.751/2012, coordenará todo processo eleitoral que se fizer necessário, até o final do mandato 2016/2019, para a escolha dos conselheiros escolares, diretores e vice-diretores das unidades escolares da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal.

Art. 2º Integrarão a Comissão Eleitoral Central a que se refere esta Portaria os seguintes representantes da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal:

I - Gabinete da SEEDF:

a) KARINA CRISTINA BARROS PEREIRA, matrícula 212.847-0.

b) LENILANDE BRANDÃO GAMA DE FARIA, matrícula 232.882-8.

II - Subsecretaria de Gestão de Pessoas - SUGEP:

a) MARIANE GONÇALVES MOREIRA, matrícula 200.483-6.

b) ANA PAULA DE OLIVEIRA AGUIAR, matrícula 20.047-6.

III - Centro de Aperfeiçoamento dos Profissionais de Educação, Esporte e Lazer:

a) MARIA JEANETTE PEREIRA DE AMORIM MARTINS RIBEIRO, matrícula 21.400- 0.

b) HELANE ARAÚJO DE LIMA, matrícula 46.250-0.

IV - Subsecretaria de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação - SUPLAV:

a) FÁBIO PEREIRA DE SOUSA, matrícula 38.772-X;

b) VALTEIR PESSOA DOS SANTOS, matrícula 200.307-4.

Art. 3º As instituições abaixo relacionadas têm cinco dias úteis, a contar da publicação desta Portaria, para indicarem titular e suplente para integrarem a Comissão Eleitoral Central.

I - Sindicato dos professores no Distrito Federal - SINPRO DF;

II - Sindicato dos Auxiliares de Administração Escolar do Distrito Federal - SAE DF;

III - Associação de Pais e Alunos do Distrito Federal - ASPA/ DF;

IV - União Metropolitana dos Estudantes Secundaristas de Brasília - UMESB.

Art. 4º A Comissão Eleitoral Central ora constituída coordenará e supervisionará os procedimentos referentes às vacâncias das funções de Diretor e Vice-Diretor e dos membros dos Conselhos

Escolares das Unidades de Ensino da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal, até o final do mandato eleitoral 2016/2019.

Art. 5º A participação na Comissão Eleitoral Central não é remunerada, considerando-se de relevante interesse público.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 05, de 12 de janeiro de 2016.

JÚLIO GREGÓRIO FILHO